



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

v2.2025.01

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1501561- 00035/2026
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
OBJETO:	Contratação da prestação dos serviços de veiculação de publicidade legal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.562.665,55 (dez milhões, quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
13/08/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de veiculação de publicidade legal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.2. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.4. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.5. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.6. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.7. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.8. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.9. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.10. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.11. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.12. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.13. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.14. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.15. O licitante se responsabiliza:

4.5.15.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.15.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.16. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.17. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.18. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.19. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.20. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.21. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.21.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.21.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.21.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.21.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.21.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.21.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.21.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.21.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.21.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.8. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.8.22. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.10. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.11.23. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.24. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.13. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.14. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.14.25. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.14.26. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.14.27. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.14.28. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.14.29. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.14.29.10. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.14.29.11. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.14.30. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.14.30.12. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.15. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.16. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.16.31. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.16.32. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.17. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.18. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.19. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.20. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.20.33. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.20.34. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.21. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.22. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.24. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.27. **Do empate ficto**

6.27.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.27.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27.36.13. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27.36.13.3. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.27.36.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27.36.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Do empate real

6.28.37. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.28.38. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.28.39. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo do Termo de Referência I-B - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.4. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.2. conter vícios insanáveis;
- 7.4.3. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexecução da proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.7. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.7.4. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.7.5. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.10. Ao avaliar a nova oferta do licitante, o pregoeiro deve observar as seguintes regras:
- a) o preço unitário de item, no valor ajustado ao fim da sessão de lances, não pode ser majorado;
- b) a homologação em grupo de diversos itens não autoriza a majoração do preço unitário de um deles;
- c) a manutenção ou a redução do valor total do grupo de itens não autoriza a majoração do preço unitário de qualquer dos itens com preço já consolidado na sessão de lances;
- 7.6.11. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.13. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.13.15. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.15. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.16. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.17. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.18. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.18.16. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.19. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.19.17. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.19.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.21. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.21.21. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21.22. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2020](#).

8.23.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24.24. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.27. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.28. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.28.25. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.28.26. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.28.27. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.28.28. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

- 9.28.29. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.28.30. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.28.31. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.28.32. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.29. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.30. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.31. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.32. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.33. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.34. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.35. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.35.33. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.35.34. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.35.35. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.36. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.36.36. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.36.37. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.36.38. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.36.39. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.37. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.37.40. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.38. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.38.41. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.38.42. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.38.43. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.38.44. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.38.45. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.38.45.6. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.38.45.7. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.38.46. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.38.47. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.38.48. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.38.48.8. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.38.48.9. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.38.49. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.38.50. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.38.51. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.38.52. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.38.52.10. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.38.52.11. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

13.38.52.12. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.39. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.40. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.41. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.42. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.43. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.44. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.45. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.46. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.47. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.48. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.49. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.50. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.51. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.52. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.53. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.54. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.55. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I-A - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I-B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I-D - MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO CORPORATIVO

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I-E - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DO CONTRATO

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA I-G - HISTÓRICOS RELEVANTES

ANEXO DE EDITAL II - MINUTA DE CONTRATO.

Alisson Maurilio Rodrigues Santos

Superintendência Central de Licitações e Contratações

Subsecretaria de Compras Públicas

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maurilio Rodrigues Santos, Superintendente.**, em 23/07/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145110073** e o código CRC **9D0F409B**.

Referência: Processo nº 1500.01.0399525/2025-35

SEI nº 145110073

Criado por 07406972695, versão 4 por 82747180620 em 23/07/2026 15:40:21.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC - Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/07/2026	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (Seplag-MG)	1501561

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Leonardo Ribeiro Bosco Dumont (leonardo.dumont@planejamento.mg.gov.br) Paula Alves Lima (paula.lima@planejamento.mg.gov.br)	Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação (DCpec/SCplan/Subcomp/Seplag-MG)

SUMÁRIO

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

12. [ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

13. [ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

Anexo I-A - Formulário para solicitação de publicação legal (evento SEI nº [126609035](#))

Anexo I-B - Modelo de proposta comercial (evento SEI nº [140440622](#))

Anexo I-C - Relação de órgãos e entidades anuentes (evento SEI nº [143820601](#))

Anexo I-D - Modelo de termo de anuência ao contrato corporativo (evento SEI nº [127175236](#))

Anexo I-E - Modelo de designação de fiscal e gestor setorial do contrato (evento SEI nº [127175752](#))

Anexo I-F - Modelo de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira (evento SEI nº [127174750](#))

Anexo I-G - Históricos relevantes (evento SEI nº [131603805](#))

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de veiculação de **publicidade legal** de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em **jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União**.

1.1.1. Trata-se de contratação sob demanda sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos dos quadros abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (CATMAS)	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	38687	SERVICOS DE PUBLICACAO E DIVULGACAO	-	1,00 UNIDADE	1,00	R\$ 5.423.591,63
2	1	38687	SERVICOS DE PUBLICACAO E DIVULGACAO	-	1,00 UNIDADE	1,00	R\$ 5.139.073,92

1.1.2. Compreende-se como publicação legal a divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e outras informações de órgãos e entidades com o objetivo de atender prescrições legais.

1.1.2.1. Os lotes da contratação estão detalhados no quadro abaixo.

DETALHAMENTO DO OBJETO			
LOTE 1			
TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL CENTÍMETRO/COLUNA (DEMANDA PARA 2 ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	27.001	R\$ 58,09	R\$ 1.568.488,09

JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	15.741	R\$ 101,41			R\$ 1.596.294,81
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	639	R\$ 2.812,95			R\$ 1.797.475,05
TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL CENTÍMETRO/COLUNA (DEMANDA PARA 2 ANOS)	VALOR PUBLICADO PELA IMPRENSA NACIONAL (A)	CUSTO OPERACIONAL UNITÁRIO DA AGÊNCIA (B)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (A+B)	VALOR TOTAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	6.616	R\$ 44,88	R\$ 24,85	R\$ 69,73	R\$ 461.333,68
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					R\$ 5.423.591,63
LOTE 2					
TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL CENTÍMETRO/COLUNA (DEMANDA PARA 2 ANOS)	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	26.991	R\$ 58,09			R\$ 1.567.907,19
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	15.742	R\$ 101,41			R\$ 1.596.396,22
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	538	R\$ 2.812,95			R\$ 1.513.367,10
TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL CENTÍMETRO/COLUNA (DEMANDA PARA 2 ANOS)	VALOR PUBLICADO PELA IMPRENSA NACIONAL (A)	CUSTO OPERACIONAL UNITÁRIO DA AGÊNCIA (B)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (A+B)	VALOR TOTAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	6.617	R\$ 44,88	R\$ 24,85	R\$ 69,73	R\$ 461.403,41
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					R\$ 5.139.073,92

Observação: o VALOR PUBLICADO PELA IMPRENSA NACIONAL encontra-se alinhado à PORTARIA IN/CC/PR Nº 5, de 29 de janeiro de 2026, normativa em vigor que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União.

- 1.2.

Caracterização do objeto
- 1.2.1.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3.

Lotes exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas a elas equiparadas
- 1.3.1.

A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas a elas equiparadas aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- 1.4.

Da contratação

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.2.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da solução

1.5.4. Contratação de agência de publicidade para a prestação dos serviços de veiculação de publicidade legal, correspondentes à divulgação, para atendimento de prescrição legal, de balanços, atas, editais, decisões, avisos e outras informações de interesse de órgãos e entidades em jornais diários de grande circulação estadual, nacional e internacional e no Diário Oficial da União, para atendimento da demanda da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

1.5.5. Trata-se de contratação centralizada (corporativa) via pregão eletrônico que visa assegurar o cumprimento da publicidade legal, inclusive quanto aos seus prazos; atender de forma unificada os órgãos e entidades anuentes; racionalizar os custos de realização das publicações; e garantir a padronização da execução dos serviços.

1.5.6. A solução contratada deverá abranger a prestação de serviços especializados de revisão, formatação, publicação e acompanhamento das publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação, assegurando que tais divulgações ocorram de forma tempestiva, íntegra e em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

1.5.7. A contratada deverá possuir infraestrutura operacional compatível com a execução da contratação, equipe técnica qualificada e procedimentos previamente estruturados para garantir a correta revisão e formatação do conteúdo, a fidelidade das informações encaminhadas para publicação e o adequado envio e acompanhamento da publicação junto ao Diário Oficial da União e aos jornais de grande circulação, conforme prazos estabelecidos pela Administração.

1.5.8. **Os jornais utilizados para a realização das publicações (que precisarão ser indicados na proposta comercial pelos licitantes) deverão possuir efetivo alcance ao público, mediante comercialização regular e disponibilização de assinaturas próprias, e existir tanto em formato físico (impresso) quanto digital. Não será aceita a indicação de jornais de circulação limitada.**

1.5.9. **A escolha do(s) veículo(s) de comunicação indicado(s) na proposta é de responsabilidade do licitante. Os veículos indicados deverão atender aos requisitos e comprovações indicados neste termo de referência.**

1.5.10. Além disso, a solução deverá contemplar o monitoramento das publicações realizadas, o fornecimento dos respectivos comprovantes de veiculação, o atendimento tempestivo às demandas da Administração Pública e o suporte técnico necessário à adequada execução contratual sempre que demandado, de modo a assegurar eficácia, rastreabilidade e segurança ao processo de publicidade legal.

1.5.11. Os serviços serão remunerados com base no preço unitário por centímetro/coluna (cm/col), cotado com até duas casas decimais.

1.5.12. Os órgãos e entidades anuentes a esta contratação constam designados no Anexo I-C - Relação de órgãos e entidades anuentes.

1.6. Jornal de grande circulação

1.6.13. Para os fins desta contratação, entende-se por “jornal de grande circulação” o veículo de comunicação:

1.6.13.2. apto a promover ampla e efetiva divulgação de informações ao público em geral, para diferentes segmentos da sociedade, de forma habitual, contínua e com alcance territorial compatível com a natureza da publicação a ser realizada, seja em âmbito estadual, nacional ou internacional, constituindo meio idôneo para assegurar a adequada publicidade dos atos administrativos e o acesso da sociedade às informações de interesse público, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6.13.3. que possua estrutura editorial consolidada, pluralidade de conteúdos, responsabilidade jornalística, credibilidade, rastreabilidade das edições e disponibilização em múltiplos formatos, contemplando tanto a versão física (impressa) quanto a digital.

1.6.14. **O veículo de comunicação deverá possuir, de forma cumulativa, versões impressa e digital ativas e acessíveis, não sendo admitidos jornais exclusivamente online, de caráter segmentado ou direcionados a público restrito.**

1.6.15. Serão considerados jornais de grande circulação aqueles que atenderem cumulativamente aos requisitos elencados a seguir.

Categoria do jornal de grande circulação	Periodicidade	Distribuição territorial	Tiragem mínima diária	Audiência mínima mensal	Comprovação
Estadual	O jornal impresso deve circular pelo menos 5 (cinco) dias na semana e o site do jornal também deve ser atualizado, no mínimo, 5 (cinco) vezes na semana	Distribuição regular no estado de Minas Gerais em, pelo menos, 20 (vinte) municípios, abrangendo ao menos 1 (um) município em cada uma das 10 (dez) Regiões de Planejamento oficialmente adotadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, incluindo obrigatoriamente o município de Belo Horizonte. As Regiões de Planejamento consideradas para fins de comprovação são aquelas definidas pelo Governo do Estado de MG	Tiragem média mínima de 10.000 (dez mil) exemplares diários, cuja apuração deverá considerar a média de circulação verificada de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma entre tiragem impressa média diária e assinaturas digitais	Visualizações médias mensais mínimas de 10.000.000 (dez milhões), cuja apuração deverá considerar a média de visualizações verificadas de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma das visualizações provenientes das versões digitais disponibilizadas em sítios eletrônicos, aplicativos e demais plataformas digitais de acesso ao conteúdo jornalístico	A comprovação dos requisitos relacionados à periodicidade, distribuição territorial e tiragem mínima deverá ser realizada por meio de documento (relatório, declaração, certificado ou outro) emitido por entidade independente de auditoria e verificação de mídia, a exemplo do Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil) ou outras entidades equivalentes, apta a demonstrar, de forma objetiva e verificável, os dados solicitados
Nacional		Distribuição regular no Brasil em, pelo menos, 10 (dez) unidades da Federação, abrangendo ao menos 1 (uma) unidade em cada uma das cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), incluindo obrigatoriamente o estado de Minas Gerais	Tiragem média mínima de 200.000 (duzentos mil) exemplares diários, cuja apuração deverá considerar a média de circulação verificada de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma entre a tiragem impressa média diária e assinaturas digitais	Visualizações médias mensais mínimas de 50.000.000 (cinquenta milhões), cuja apuração deverá considerar a média de visualizações verificadas de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma das visualizações provenientes das versões digitais disponibilizadas em sítios eletrônicos, aplicativos e demais plataformas digitais de acesso ao conteúdo jornalístico	
Internacional	As publicações deverão ocorrer em um dos veículos internacionais listados abaixo: Wall Street Journal;				

Categoria do jornal de grande circulação	Periodicidade	Distribuição territorial	Tiragem mínima diária	Audiência mínima mensal	Comprovação
	• <i>The Guardian</i>; • <i>The New York Times</i>; e • <i>Financial Times</i>.				

1.7. Das definições

1.7.16. Para fins desta contratação, considerar-se-ão:

1.7.16.4. **CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA:** contratação resultante do agrupamento, em um único processo de contratação, de pedidos de compras inseridos e aprovados no Portal de Compras MG por mais de um ou por vários órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, cuja execução será realizada de forma descentralizada por seus anuentes (art. 2º, III, do Decreto nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016).

1.7.16.5. **CONTRATO CORPORATIVO:** instrumento de contrato oriundo de contratação centralizada, formalizado pelo contratante principal em nome dos órgãos e entidades anuentes, para atendimento às suas demandas por serviços de uso comum (art. 2º, IV, do Decreto nº 46.944, de 2016).

1.7.16.6. **CONTRATADO:** agência de publicidade, contratada para prestar os serviços detalhados no item 1 (OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) deste termo de referência.

1.7.16.7. **CONTRATANTE PRINCIPAL:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (Seplag), órgão responsável pela formalização do contrato corporativo por meio do processo de contratação de serviços de uso comum e por eventuais alterações do instrumento contratual, bem como pela respectiva instrução processual, ao qual incumbe a gestão do objeto contratual na função de coordenador e supervisor das condições em que os serviços são prestados, de forma global especialmente quanto à sua qualidade, quantidade e efetividade (art. 2º, I, do Decreto nº 46.944, de 2016).

1.7.16.8. **ÓRGÃO OU ENTIDADE ANUENTE:** órgão ou entidade que manifesta anuência formal à contratação, indica a sua demanda para a prestação de serviços durante a vigência contratual e responsabiliza-se pela execução dessa parcela do objeto contratado, exercendo o acompanhamento, a fiscalização da execução contratual e promovendo o pagamento pelos serviços prestados (art. 2º, II, do Decreto nº 46.944, de 2016).

1.7.16.9. **GESTOR CENTRAL:** servidor pertencente aos quadros do órgão contratante principal formalmente responsável pela coordenação e supervisão geral do contrato corporativo, inclusive quanto:

- a) ao acompanhamento dos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prazos e eventuais prorrogações;
- b) à coordenação e supervisão geral da execução contratual e à promoção de medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento convocatório, na proposta comercial e no instrumento de contrato (art. 2º, VI, do Decreto nº 46.944, de 2016).

1.7.16.10. **GESTOR SETORIAL:** servidor pertencente aos quadros do órgão ou entidade anuente, formalmente responsável:

- c) pela gestão administrativa da quota-parte do objeto contratual;
- d) pelo acompanhamento da execução do contrato no âmbito do órgão ou entidade, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;
- e) pela comunicação com o órgão contratante principal e o atendimento às suas demandas (art. 2º, VII, do Decreto nº 46.944, de 2016).

1.7.16.11. **FISCAL DO CONTRATO (FISCAL SETORIAL):** servidor pertencente aos quadros do órgão ou entidade anuente, formalmente responsável pela verificação da execução do objeto do contrato em seu âmbito de atuação, bem como pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, visando à qualidade da execução contratual e da prestação dos serviços (art. 2º, VIII, do Decreto nº 46.944, de 2016).

1.7.16.12. **TERMO DE ANUÊNCIA:** instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação ou contratação centralizada, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão contratante principal (art. 2º, V, do Decreto nº 46.944, de 2016) . O processo de anuência deverá contemplar os seguintes

elementos mínimos:

- f) justificativa para a contratação e para os itens e quantitativos solicitados;
- g) pedido de compra aprovado no Portal de Compras MG para a contratação centralizada, contendo a demanda pelos serviços;
- h) declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- i) designação dos servidores para o exercício das funções de gestor setorial e fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

1.7.16.13. UNIDADE DE PEDIDO: unidade administrativa do sistema corporativo de gestão logística do Estado de Minas Gerais, Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad, responsável pela criação, aprovação, acompanhamento e execução das despesas referentes a um pedido de compra.

1.8. Das cotas contratadas

1.8.17. Para fins de gestão contratual, o quantitativo total dos serviços contratados (saldo total) é composto por:

- j) COTAS-PARTES: saldo distribuído conforme pedidos de compra registrados no Portal de Compras MG pelos órgãos ou entidades anuentes; e
- k) COTA GESTÃO: saldo, a princípio, sem execução, sob controle da gestão central, que poderá remanejá-lo.

1.8.18. O saldo da cota gestão encontra-se detalhado no Anexo I-C - Relação de órgãos e entidades anuentes, corresponde a, aproximadamente, 10% da demanda dos participantes e tem como finalidade assegurar o remanejamento de itens para suprir eventuais necessidades de adequação das cotas-partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.9. A Constituição Federal de 1988 determina, em seu art. 37, a obrigatoriedade de a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecer ao princípio da publicidade.

2.10. Nesse contexto, torna-se necessário que a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais realize sua publicidade legal, correspondente à divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e outras informações de órgãos e entidades com o objetivo de atender prescrições legais. Referida necessidade não se resume na publicação legal de atos do Estado, pois envolve também dar a eles ampla visibilidade, clareza e transparência.

2.11. A essa obrigação, soma-se a diretriz trazida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu art. 54, § 1º, quanto à obrigatoriedade de que os extratos dos editais de todos os procedimentos licitatórios sejam publicados não apenas nos Diários Oficiais (do Estado e da União, neste último a depender da proveniência do recurso, do alcance almejado, de imposição legal ou de recomendação de órgão de controle), mas também em jornais diários de grande circulação.

2.12. Tem-se então que, em última instância, o impacto de não contratar os serviços demandados se traduz em descumprimento de obrigação constitucional e legal.

2.13. Conforme detalhado em estudo técnico preliminar (ETP), a necessidade da Administração que deu origem a esta contratação consiste em manter a publicidade legal da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, buscando alternativas para centralizar esta demanda de modo a reduzir a sobrecarga atualmente concentrada na equipe da Secretaria de Estado de Comunicação Social (Secom). Também de acordo com o ETP, a contratação de agências de publicidade para a execução dos serviços, realizada de forma centralizada e corporativa pela Seplag, se mostrou a solução mais adequada para promover os interesses público e institucional.

2.14. Os quantitativos demandados para a contratação, em resumo, se fundamentam nas demandas apresentadas e justificadas pelos órgãos e entidades anuentes durante o processo de anuência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.15. Da participação de consórcios

3.15.19. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.16. Da participação de cooperativas

3.16.20. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.17. Da subcontratação

3.17.21. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.18. Da sustentabilidade

3.18.22. Não há viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade.

3.19. Da indicação de marcas ou modelos

3.19.23. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos.

3.20. Da vedação de utilização de marca ou produto

3.20.24. Não haverá vedação de marca/produto.

3.21. Da exigência de carta de solidariedade

3.21.25. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade.

3.22. Da garantia da contratação

3.22.26. Não será exigida garantia da contratação.

3.23. Condições e especificações da garantia do serviço

3.23.27. Será aplicada aos serviços somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

3.24. Da vistoria

3.24.28. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.25. Do prazo e das condições da prestação dos serviços**

4.25.29. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.25.29.14. **início da execução do objeto:** após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente. As publicações deverão ocorrer nos prazos descritos no subitem 4.1.1.4.

4.25.29.15. descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços:

4.25.29.15.1. **identificação da necessidade de publicação:** órgão ou entidade anuente identificará a necessidade de realizar uma publicação legal, como extratos de editais, balanços ou atas;

4.25.29.15.2. **solicitação interna da publicação:** o demandante da publicação enviará ao fiscal setorial, via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI MG), formulário próprio, conforme Anexo I-A - Formulário para solicitação de publicação legal, detalhando a necessidade da publicação legal. No formulário deverão constar todas as informações pertinentes à publicação, como o conteúdo a ser publicado, os prazos a serem seguidos, a abrangência da publicação (jornal diário de grande circulação internacional, nacional, estadual e/ou Diário Oficial da União) e quaisquer outros requisitos específicos;

4.25.29.15.3. **revisão e aprovação do pedido:** o fiscal setorial deverá revisar o pedido, assegurando que todas as informações necessárias à publicação foram apresentadas;

I - quando o fiscal setorial for o responsável pela solicitação e pelo encaminhamento da publicação, recomenda-se, para maior segurança, rastreabilidade e assertividade do procedimento, que o conteúdo seja previamente revisado e aprovado pelo gestor setorial, como instância de validação final, antes do envio;

4.25.29.15.4. **envio para a agência de publicidade:** após a revisão da solicitação, o fiscal setorial deverá enviar o pedido de publicação legal para o contratado. Essa comunicação será feita via e-mail ou outro canal de comunicação acordado entre as partes, onde serão apresentados a ordem de serviço ou documento equivalente para realização do serviço e o Anexo I-A - Formulário para solicitação de publicação legal preenchido pelo demandante. Realizadas tais ações, o contratado passará, então, a ser responsável por preparar o material da publicação conforme especificações fornecidas pelo demandante;

4.25.29.15.5. **produção:** a agência de publicidade preparará o conteúdo a ser publicado. A publicação deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis após o envio da demanda pelo fiscal setorial para o contratado, de acordo com o indicado no subitem 4.1.1.4.;

4.25.29.15.6. **publicação:** o contratado coordenará a publicação nos veículos de comunicação de acordo com a necessidade do demandante, observando os jornais previamente indicados em sua proposta comercial ou posteriormente aprovados pela Administração, visando atender a prescrições legais. A publicação deverá seguir a diagramação padronizada estabelecida pelo veículo onde será realizada e ocorrer dentro dos prazos estabelecidos;

4.25.29.15.7. **monitoramento pós-publicação:** após a publicação, o contratado enviará o comprovante da publicação, contendo sua medição em centímetro por coluna, inclusive com régua ou outro mecanismo que permita a aferição visual, por e-mail ou outro canal de comunicação acordado entre as partes para o fiscal setorial. O fiscal setorial conferirá as informações recebidas a cada publicação e as inserirá no processo SEI de formalização da demanda, registrando o monitoramento.

II - Além disso, deverá ser enviado pelo contratado, a cada órgão/entidade anuente, até o 5º dia útil de cada mês, relatório com as publicações realizadas no mês anterior, no qual deverá constar, no mínimo:

- o órgão ou entidade demandante;
- o tamanho das publicações em centímetros;
- os custos finais dos serviços (unitário e total);
- os veículos onde foram feitas as inserções e, quando for o caso, as respectivas abrangências (estadual, nacional ou internacional); e
- os tipos de publicação (extrato de edital, balanço, ata, etc.).

III - A relação de informações descrita acima constitui rol mínimo de dados e documentos a serem apresentados, não impedindo o encaminhamento de informações adicionais que a contratada entenda pertinentes para fins de transparência, rastreabilidade e fortalecimento do controle interno da execução contratual.

IV - Compete ao fiscal setorial proceder à conferência mensal dos dados recebidos, promovendo a adequada organização, o registro e o acompanhamento das informações relacionadas à formalização das demandas e ao respectivo monitoramento das publicações realizadas.

V - O consolidado das informações do relatório referente a todos os anuentes deverá ser apresentado ao contratante principal sempre que solicitado.

4.25.29.16. O fluxo das atividades pode ser visualizado de forma simplificada na ilustração abaixo:



4.25.29.17. As publicações devem ser veiculadas em até 2 (dois) dias úteis após o envio da demanda pelo fiscal setorial para o contratado. Para que o prazo seja cumprido, o fiscal setorial deverá enviar a solicitação de publicação até às 15h (quinze horas), de modo que solicitações enviadas no 1º dia útil sejam publicadas no 3º dia útil. Caso a solicitação seja feita após 15h, a publicação deverá ser veiculada, no máximo, até o 4º dia útil, como ilustrado na figura abaixo:

1º dia útil	2º dia útil	3º dia útil	4º dia útil
Solicitação feita até 15:00		Publicação veiculada	
Solicitação feita após 15:00			Publicação veiculada

- 4.25.29.18. Os serviços serão executados sob demanda nos prazos pactuados neste instrumento, não sendo possível estabelecer cronograma prévio para a sua realização.
- 4.25.29.19. As faturas correspondentes aos serviços executados no período de um mês deverão ser emitidas até o 5º dia útil do mês subsequente, juntamente com o relatório de que trata o subitem 4.1.1.2. (subitem 4.1.1.2.7, inciso I) relativo ao período faturado.
- 4.25.29.19.8. No caso de as datas especificadas nos subitens 4.1.1.2. (subitem 4.1.1.2.7, inciso I) e 4.1.1.6. não serem dias úteis, o relatório e a fatura deverão ser emitidos no primeiro dia útil subsequente.

4.26. Do local e horário da prestação dos serviços

4.26.30. Não há local e horário definidos para a prestação dos serviços contratados, uma vez que estes, considerando a natureza do objeto, serão prestados digitalmente conforme demanda, devendo as publicações atenderem aos formatos e prazos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

4.27. Dos materiais a serem disponibilizados

4.27.31. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.28. Do regime de execução

4.28.32. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

4.29. Ajustes e remanejamentos

4.29.33. A prestação dos serviços admitirá ajustes ou remanejamentos em função das necessidades de cada órgão e entidade anuente, inclusive quanto à metodologia de trabalho, por acordo entre o contratado e o contratante principal com ciência do órgão ou entidade anuente envolvido na tratativa, quando for o caso.

4.29.34. O gestor setorial do contrato poderá solicitar ao gestor central alteração relativa a valores ou quantitativos originalmente definidos para a sua cota-parte, a qual deverá ser acompanhada de motivação circunstanciada, para que o gestor central se manifeste formalmente sobre o pleito.

4.29.35. O contratante principal decidirá sobre a oportunidade e conveniência do pedido de alteração apresentado pelo gestor setorial relativo a valores ou quantitativos originalmente definidos para a sua cota-parte, a fim de viabilizar a realização do remanejamento previsto neste tópico, se for o caso.

4.30. Inclusão de novos órgãos ou entidades anuentes

4.30.36. O órgão ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais que não tenha formalizado a sua participação antes do início da vigência do instrumento de contrato poderá solicitar a sua inclusão na contratação ao contratante principal, observados os preços, quantidades e demais condições previstas no instrumento convocatório, na proposta comercial apresentada pelo contratado e em seus respectivos anexos, obedecido o disposto pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, quanto à alteração dos contratos.

4.30.36.20. A contratante principal avaliará a viabilidade de inclusão do órgão ou entidade no contrato, decidindo motivadamente a esse respeito, conforme limites de acréscimos previstos na legislação vigente.

4.30.36.21. Para inclusão, o órgão ou entidade deverá apresentar:

l) termo de anuência nos moldes do Anexo I-D - Modelo de termo de anuência ao contrato corporativo;

m) termo de designação de fiscal e gestor setorial nos moldes do Anexo I-E - Modelo de designação de fiscal e gestor setorial do contrato;

n) declaração de disponibilidade orçamentária (DDO) nos moldes do Anexo I-F - Modelo de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando a cobertura orçamentária para a anuência;

o) relatório do pedido de compra aprovado emitido pelo sistema Portal de Compras MG.

4.30.36.22. Após notificada sobre a necessidade de atendimento a um novo órgão ou entidade anuente ou eventual acréscimo nos valores ou quantidades contratados, a contratada deverá responder à demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.31. Reajuste de valores

4.31.37. Para os valores relativos às publicações em jornais diários de grande circulação estaduais, nacionais e internacionais, bem como para os custos operacionais da agência referentes às publicações no Diário Oficial da União (DOU), deverá ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de eventual reajuste contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.31.38. Por sua vez, o valor correspondente à publicação no Diário Oficial da União (DOU), decorrente dos preços publicizados pela Imprensa Nacional por meio de normativo específico, poderá ser atualizado sempre que houver alteração oficial do preço praticado divulgada pelo referido órgão, considerando tratar-se de valor público fixado por organização externa à

contratação.

4.32. Identificação de novos veículos

4.32.39. Durante a vigência contratual, caso a contratada identifique novos veículos de comunicação que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e queira utilizá-los, poderá submetê-los à análise do gestor central da contratação, mediante apresentação das respectivas comprovações, nos termos previstos nos subitens 1.6.3. e 8.2.4. deste documento, para fins de eventual autorização da sua utilização no âmbito da execução contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.33. Do recebimento

5.33.40. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.33.40.23. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste termo de referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.33.41. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.33.42. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.33.43. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.33.44. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.33.45. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.33.45.24. Para o recebimento definitivo, o contratado deverá encaminhar ao órgão ou entidade anuente relatório contendo todos os serviços executados, conforme disposto nos subitens 4.1.1.2. (subitem 4.1.1.2.7, inciso I) e 10.3.10. deste termo de referência.

5.33.45.25. Para cada órgão ou entidade anuente, deverá ser emitida nota fiscal contendo o valor correspondente à parcela dos serviços prestados em sua cota-parte no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

5.33.46. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.33.47. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando-se o contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.33.48. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.33.49. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança dos serviços e nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.34. Da liquidação

- 5.34.50. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos serviços e respectivo aceite do órgão ou entidade anuente.
- 5.34.51. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:
- 5.34.51.26. o vencimento;
 - 5.34.51.27. a data de emissão;
 - 5.34.51.28. os dados do contrato e do órgão/entidade contratante;
 - 5.34.51.29. o período respectivo de execução do objeto;
 - 5.34.51.30. o valor a pagar; e
 - 5.34.51.31. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.34.52. Caso não seja possível apresentar todas as informações destacadas no subitem 5.2.2. no corpo da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, estas deverão ser apresentadas no relatório de que tratam os subitens 4.1.1.2. (subitem 4.1.1.2.7, inciso I) e 10.3.10.
- 5.34.53. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.34.54. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.35. Do pagamento

- 5.35.55. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo órgão ou entidade anuente.
- 5.35.55.32. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.35.56. No caso de atraso pelo contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 5.35.56.33. Cada órgão ou entidade anuente será responsável pelo pagamento, a tempo e forma, das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes encaminhadas pelo contratado, os quais deverão ser emitidos considerando apenas os serviços efetivamente prestados no período considerado, tendo em vista se tratar de contratação sob demanda.
- 5.35.57. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.35.57.34. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.35.58. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.35.58.35. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e à rescisão contratual.
- 5.35.59. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.35.60. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- 5.35.60.36. não produziu os resultados acordados;
- 5.35.60.37. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.35.60.38. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.36. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.36.61. os órgãos e entidades anuentes à contratação centralizada que possuam contratos vigentes para a prestação dos serviços de publicidade legal deverão adotar providências no sentido de manter um único contrato vigente e em execução, avaliando a viabilidade da realização de supressão ou rescisão amigável dos contratos anteriores, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.37. Regras gerais

7.37.62. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e arts. 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.37.63. As comunicações entre o contratante principal, assim como entre os órgãos e entidades anuentes, e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.37.64. O contratante principal e os órgãos ou entidades anuentes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.37.65. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o contratante principal e os órgãos ou entidades anuentes poderão convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, entre outros elementos.

7.37.66. O gerenciamento do contrato corporativo será realizado a nível central, sendo a execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores setoriais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pelos órgãos e entidades anuentes conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.37.67. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.37.68. A prestação dos serviços admitirá ajustes ou remanejamento em função das necessidades de cada órgão e entidade anuente, inclusive quanto à metodologia de trabalho, por acordo entre o contratado e o contratante principal com ciência do órgão ou entidade anuente envolvido na tratativa, quando for o caso.

7.38. Da fiscalização (setorial) do contrato

7.38.69. O fiscal setorial do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor setorial do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.38.70. O fiscal setorial do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.38.71. O fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.38.72. O fiscal setorial do contrato informará a seus superiores e ao gestor setorial do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.38.73. O fiscal setorial do contrato comunicará imediatamente ao gestor setorial do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.38.74. O fiscal setorial do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor setorial de contrato, nos termos do inciso VI do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.38.75. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.38.76. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

7.39. **Da gestão setorial do contrato**

7.39.77. O gestor setorial do contrato orientará os fiscais setoriais do contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.39.78. O gestor setorial do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais setoriais do contrato ou terceiros contratados das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.39.79. O gestor setorial do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.39.80. O gestor setorial do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo das ordens de serviço, do registro de ocorrências e das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.39.81. O gestor setorial do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.39.82. O gestor setorial do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.39.83. O gestor setorial do contrato poderá solicitar ao gestor central alteração relativa a valores ou quantitativos originalmente definidos para a sua cota-parte, a qual deverá ser acompanhada de motivação circunstanciada, para que o gestor central se manifeste formalmente sobre o pleito.

7.40. **Da gestão central do contrato**

7.40.84. O gestor central do contrato orientará os gestores e fiscais setoriais do contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.40.85. O gestor central do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual para a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.40.86. O contratante principal decidirá sobre a oportunidade e conveniência do pedido de alteração apresentado pelo gestor setorial relativo a valores ou quantitativos originalmente definidos para a sua cota-parte, a fim de viabilizar a realização do remanejamento previsto neste subitem, se for o caso.

7.40.86.39. A prestação dos serviços admitirá ajustes ou remanejamento em função das necessidades de cada órgão e entidade anuente, inclusive quanto à metodologia de trabalho, por acordo entre o contratado e o contratante principal com ciência do órgão ou entidade anuente envolvido na tratativa, quando for o caso.

7.40.87. O gestor central do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de

2023.

7.40.87.40. O procedimento será encaminhado, após a análise do recurso e antes da aplicação da sanção pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente, para verificação da conveniência e oportunidade pela autoridade competente, tendo em vista a repercussão dos efeitos no contrato.

7.40.88. O gestor central do contrato deve identificar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.41. **Do preposto**

7.41.89. Não será necessária a designação de preposto pelo contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.42. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (por lote), conforme art. 33 da referida Lei Federal.**

8.42.90. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.42.91. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).

8.43. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

8.43.92. A proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.43.93. A proposta deverá conter os elementos mínimos constantes no Anexo I-B - Modelo de proposta comercial.

8.43.94. **Tanto os valores unitários quanto o valor total da proposta precisarão estar abaixo dos valores referenciais estimados pela Administração para fins de aceitabilidade da proposta quanto aos seus preços.**

8.43.94.41. **Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora em ambos os lotes, a adjudicação dos valores finais unitários para cada tipo de publicação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, vedada qualquer variação de preços para serviços equivalentes.** Esta regra decorre do fato de que os dois lotes possuem objetos substancialmente idênticos, relacionados à prestação dos mesmo serviços, com quantitativos semelhantes e executados sob condições operacionais, logísticas e tecnológicas equivalentes pela mesma empresa a ser contratada.

8.43.95. Para fins de comprovação das características dos jornais de grande circulação, para cada categoria de publicação prevista na contratação (estadual, nacional e internacional), o licitante deverá informar expressamente em sua proposta comercial o(s) veículo(s) de comunicação nos quais irá realizar as publicações legais decorrentes da execução contratual.

8.43.95.42. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a comprovação de atendimento aos requisitos relacionados à periodicidade, à distribuição territorial, à tiragem mínima diária e à audiência mínima mensal pelos veículos a serem utilizados, a qual deverá ocorrer a partir de documento (relatório, declaração, certificado ou outro) emitido por entidade independente de auditoria e verificação de mídia, a exemplo do [Instituto Verificador de Comunicação](#) (IVC Brasil) ou outras entidades equivalentes, apto a demonstrar, de forma objetiva e verificável, os dados mínimos solicitados, previstos no quadro do subitem 1.6.3. deste termo de referência e abaixo, para fins de verificação e validação pela Administração Pública.

VI - **Periodicidade** mínima de circulação do veículo de pelo menos 5 (cinco) dias na semana, com atualização do site do jornal também, no mínimo, 5 (cinco) vezes na semana.

VII - **Distribuição territorial:**

p) jornal de grande circulação estadual: distribuição regular no estado de Minas Gerais em, pelo menos, 20 (vinte) municípios, abrangendo ao menos 1 (um) município em cada uma das 10 (dez) Regiões de Planejamento oficialmente adotadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, incluindo obrigatoriamente o município de Belo Horizonte. As Regiões de Planejamento consideradas para fins de comprovação são aquelas definidas pelo [Governo do Estado de MG](#);

q) jornal de grande circulação nacional: distribuição regular no Brasil em, pelo menos, 10 (dez) unidades da Federação, abrangendo ao menos 1 (uma) unidade em cada uma das cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), incluindo obrigatoriamente o estado de Minas Gerais.

VIII - Tiragem mínima diária:

r) jornal de grande circulação estadual: tiragem média mínima de 10.000 (dez mil) exemplares diários, cuja apuração deverá considerar a média de circulação verificada de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma entre tiragem impressa média diária e assinaturas digitais;

s) jornal de grande circulação nacional: tiragem média mínima de 200.000 (duzentos mil) exemplares diários, cuja apuração deverá considerar a média de circulação verificada de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma entre a tiragem impressa média diária e assinaturas digitais.

IX - Audiência mínima mensal:

t) jornal de grande circulação estadual: visualizações médias mensais mínimas de 10.000.000 (dez milhões), cuja apuração deverá considerar a média de visualizações verificadas de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma das visualizações provenientes das versões digitais disponibilizadas em sítios eletrônicos, aplicativos e demais plataformas digitais de acesso ao conteúdo jornalístico;

u) jornal de grande circulação nacional: visualizações médias mensais mínimas de 50.000.000 (cinquenta milhões), cuja apuração deverá considerar a média de visualizações verificadas de ao menos 3 (três) meses compreendidos nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se a soma das visualizações provenientes das versões digitais disponibilizadas em sítios eletrônicos, aplicativos e demais plataformas digitais de acesso ao conteúdo jornalístico.

8.43.95.43. Caso o licitante opte por indicar mais de um veículo de comunicação para determinada categoria de publicação, deverá apresentar, para cada jornal informado, a documentação comprobatória exigida neste termo de referência, de forma individualizada, permitindo à Administração Pública verificar o atendimento integral dos requisitos aplicáveis para cada veículo indicado.

8.43.95.44. Para fins de identificação e comprovação dos jornais de grande circulação internacional, será suficiente a indicação do nome do veículo na proposta comercial, desde que o jornal informado pelo licitante esteja expressamente relacionado no quadro constante do subitem 1.6.3. deste termo de referência, hipótese em que fica dispensada a apresentação de documentação complementar para comprovação do atendimento dos requisitos de circulação internacional.

8.44. Da prova de conceito (PoC)

8.44.96. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.45. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.45.97. Habilitação jurídica

9.45.97.45. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.45.97.46. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.45.97.47. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.45.97.48. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.45.97.49. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.45.97.50. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.45.97.51. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.45.97.52. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.45.97.53. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.45.98. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.45.98.54. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.45.98.55. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.45.98.56. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- X - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- XI - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.45.98.57. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.45.98.58. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.45.98.59. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.45.99. Qualificação econômico-financeira

- 9.45.99.60. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.45.99.61. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- XII - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

XIII - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

v) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 6% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

XIV - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

XVI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

XVII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.45.100. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

9.45.100.62. Deverá ser apresentada, **para os lotes 01 e 02**, comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por meio de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (dez por cento) das quantidades de publicações estimadas para a contratação, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVIII - Para o lote 01, deve ser comprovado o mínimo de 708 (setecentos e oito) publicações durante o intervalo máximo de 1 (um) ano. Para lote 02, deve ser comprovado o mínimo de 707 (setecentos e sete) publicações durante o intervalo máximo de 1 (um) ano. Trata-se de valores arredondados a partir do cálculo de 20% (vinte por cento) sobre a quantidade total de publicações estimada para o período de 1 (um) ano.

XIX - A metodologia adotada para a definição dos quantitativos relativos aos atestados de capacidade técnica, isto é, referentes ao número mínimo de publicações, baseou-se na estimativa da média de centímetros por coluna das publicações, identificada durante os estudos realizados na fase preparatória da contratação. Para as publicações em jornais comerciais, adotou-se como parâmetro a média de 8 (oito) centímetros por publicação, em colunas com largura de 5 (cinco) centímetros. Para as publicações no Diário Oficial da União, adotou-se como referência a média de 4 (quatro) centímetros por publicação, em colunas com largura de 12 (doze) centímetros.

XX - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que não excedam o intervalo de 1 (um) ano e sejam compatíveis com as características do objeto da licitação.

XXI - Os atestados deverão conter:

- w) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- x) Local e data de emissão;
- y) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- z) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto executado.

XXII - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

XXIII - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

9.45.100.63. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.45.100.64. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

XXIV - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

XXV - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

XXVI - Na hipótese do subitem 9.1.4.3., para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.45.101. **Declaração**

9.45.101.65. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.45.101.66. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.45.102. **Habilitação de consórcios**

9.45.102.67. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.45.102.68. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à habilitação (item 9 deste termo de referência), por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.45.102.69. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.45.102.70. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 9.1.6.1.

9.45.102.71. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.45.102.72. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.45.102.73. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.45.103. **Habilitação de cooperativas**

9.45.103.74. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

XXVII - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei Federal n. 5.764, de 1971;

XXVIII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XXIX - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

XXX - O registro previsto na Lei Federal n. 5.764, de 1971, art. 107;

XXXI - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XXXII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

XXXIII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.46. **Do contratante principal**

10.46.104. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o presente termo de referência, o instrumento de contrato ou documento que o substitua e seus respectivos anexos.

10.46.105. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.46.106. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.46.106.75. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.3., para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.46.107. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.46.108. Formalizar termos aditivos, termos de apostilamento (incluindo os de reajuste) e termo de rescisão.

10.46.109. Aplicar ao contratado as sanções legais e regulamentares.

- 10.46.110. Gerir o objeto contratual na função de coordenador e supervisor das condições em que os serviços serão prestados, de forma global, especialmente quanto à sua qualidade, quantidade e efetividade.
- 10.46.111. Comunicar e coordenar os órgãos ou entidades anuentes acerca da execução contratual.
- 10.46.112. Realizar os atos de ajustes e remanejamentos das cotas-partes e dos valores previstos para o objeto da contratação entre os órgãos e entidades anuentes.
- 10.46.113. Manter atualizada a relação de gestor central, gestores e fiscais setoriais e unidades de pedido do contrato.
- 10.46.114. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.46.115. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.47. **Dos órgãos ou entidades anuentes**

- 10.47.116. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o presente termo de referência, o instrumento de contrato ou documento que o substitua e seus respectivos anexos.
- 10.47.117. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 10.47.118. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.47.119. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo de referência.
- 10.47.120. Prestar o necessário apoio administrativo ou todas as informações indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato e ao bom desempenho das atividades a ele inerentes.
- 10.47.121. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e/ou na proposta comercial do contratado.
- 10.47.122. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.47.123. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.47.124. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência.
- 10.47.125. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.47.126. Manifestar formalmente ao contratante principal a intenção de prorrogação do vínculo contratual ou de qualquer outra alteração no instrumento de contrato.
- 10.47.127. Manter gestor e fiscal setoriais do contrato para acompanhar a execução dos serviços contratados e informar o nome das pessoas autorizadas a efetuar solicitações ao contratado, limitadas às condições estabelecidas no presente termo de referência.
- 10.47.128. Prestar informações ao contratante principal, sempre que solicitado, quanto à execução da demanda destinada à sua unidade.
- 10.47.129. Os órgãos e entidades devem informar ao contratado a abrangência territorial das publicações, de modo a viabilizar a seleção dos veículos de divulgação mais adequados à demanda, observada a utilização de veículos previamente aprovados pela Administração.

10.48. **Do contratado**

- 10.48.130. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.48.131. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

- 10.48.132. Comunicar aos órgãos e entidades anuentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.48.133. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor central e setorial do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.48.134. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.48.135. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante principal ou órgãos e entidades anuentes, que ficarão autorizados a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.48.136. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.48.137. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou dos fiscais ou gestores do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.48.138. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.
- 10.48.139. Encaminhar a cada órgão/entidade anuente, até o 5º dia útil de cada mês, relatório com as publicações realizadas no mês anterior, no qual deverá constar, no mínimo, o órgão ou entidade demandante, o tamanho das publicações em centímetros, os custos finais dos serviços (unitário e total), os veículos onde foram feitas as inserções e as respectivas abrangências e os tipos de publicação (extrato de edital, balanço, ata, etc.), sem prejuízo de informações adicionais que o contratado julgue relevante para a transparência e o controle interno da execução contratual. O consolidado das informações do relatório referente a todos os anuentes deverá ser apresentado ao contratante principal sempre que solicitado.
- 10.48.140. Responsabilizar-se, inclusive administrativa e judicialmente, pela veracidade dos dados e valores constantes de quaisquer informações prestadas aos órgãos ou entidades anuentes e ao contratante principal, bem como por atos praticados por seus dirigentes, empregados, prepostos, etc.
- 10.48.141. Restituir ou compensar os órgãos ou entidades anuentes, nas faturas imediatamente seguintes, eventuais pagamentos não atestados pelos fiscais/gestores setoriais do contrato ou realizados indevidamente.
- 10.48.142. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.48.143. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.48.144. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.48.145. Comunicar ao fiscal setorial do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.48.146. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.48.147. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 10.48.148. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.48.148.76. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.48.149. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.48.150. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados no inciso II, alínea “d”, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.48.151. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.48.152. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento e do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.48.153. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.48.154. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.48.155. Determinar, a partir de critérios técnicos, em quais veículos devem ser veiculadas cada uma das publicações a serem realizadas, garantindo que as estas sejam feitas nos veículos mais adequados ao atendimento da demanda conforme informações repassadas pelos órgãos e entidades anuentes, inclusive no que se refere à sua abrangência, isto é, tanto em termos de alcance de interessados quanto de alcance territorial.

10.48.156. Submeter previamente por escrito ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.48.157. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.48.158. A empresa contratada deverá realizar as publicações dos atos na forma em que os respectivos textos lhe forem encaminhados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração unilateral de conteúdo.

10.48.158.77. Eventuais necessidade de adequação de formatação ou identificação de erros ortográficos e gramaticais deverão ser previamente submetidas ao alinhamento e à validação do fiscal e/ou gestor setorial, hipótese em que não poderá haver qualquer ônus adicional para a Administração.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.49. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou o licitante que:

11.49.159. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.49.160. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.49.161. Der causa à inexecução total da contratação;

11.49.162. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.49.163. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.49.164. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.49.165. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.49.166. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.49.167. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.49.168. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.49.169. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.49.170. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.50. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.50.171. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.50.172. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2. a 11.1.7., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.50.173. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8. a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2. a 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.50.174. **Multa:**
- 11.50.174.78. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.51. As sanções previstas nos subitens 11.2.1., 11.2.2. e 11.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.52. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.53. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.54. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.55. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.56. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.57. Em observância ao disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.57.175. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.57.176. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.57.177. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.57.178. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.57.179. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.58. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.59. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.60. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.61. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.62. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.63. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.562.665,55 (dez milhões, quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários indicados no quadro constante do subitem 1.1.2.1. deste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos dos órgãos ou entidades anuentes, com dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698, de 2026.

13.64.180. A contratação será atendida pelas dotações contidas no processo SEI no qual foi consolidado os documentos de anuências dos órgãos e entidades anuentes à contratação.

13.65. As dotações relativas ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis pela elaboração:

Leonardo Ribeiro Bosco Dumont

Masp 755324-1

Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Paula Alves Lima

Masp 1373648-3

Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Responsável pela aprovação:

Myla Freire Machado Fernandes

Masp 753287-2

Superintendência Central de Planejamento de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 10/07/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Bosco Dumont, Servidor (a) Público (a)**, em 10/07/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 13/07/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140361383** e o código CRC **056A48D3**.

Referência: Processo nº 1500.01.0399525/2025-35

SEI nº 140361383

Criado por 01646381645, versão 183 por 01646381645 em 10/07/2026 18:11:42.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº I-A -/SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2025

PROCESSO Nº 1500.01.0399525/2025-35

ANEXO I-A - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL

ÓRGÃO/ENTIDADE
 (Nome por extenso
 e sigla)

**RESPONSÁVEL
 PELA SOLICITAÇÃO**
 (Nome, e-mail e
 telefone)

**DATA DA
 SOLICITAÇÃO DA
 PUBLICAÇÃO**

**DATA EM QUE
 DEVE SER
 VEICULADA A
 PUBLICAÇÃO**

Obs.: pedidos enviados para a agência antes de 15h serão publicados em até 2 dias úteis e, após 15h, em até 3 dias úteis.

TIPO DE VEÍCULO
 (Marcar com "X")

**Jornal diário
 de grande
 circulação
 estadual**

**Jornal diário
 de grande
 circulação
 nacional**

**Jornal diário
 de grande
 circulação
 internacional**

**Diário Oficial
 da União**

**TIPO DE
 PUBLICAÇÃO**
 (Tipos de
 publicação legal:
 balanços, atas,
 editais, decisões,
 avisos e outras
 informações de
 órgãos e entidades)

Obs.: nos termos do subitem 1.1.2. do termo de referência da contratação dos serviços de publicidade legal.

LOCAL DE INTERESSE
 (Localidade onde se
 deseja maior alcance
 da publicação, se for
 o caso)

**CONTEÚDO DA
PUBLICAÇÃO**

(Texto a ser
publicado)

Obs.: no momento da
solicitação da
publicação, é
obrigatório informar,
ao final do conteúdo,
local, nome do
responsável
(autoridade
competente), cargo e
data da publicação

Ao enviar esta solicitação, o solicitante declara que o conteúdo da publicação atende aos requisitos legais e regulamentares para ela definidos, inclusive no que tange aos prazos normativamente determinados.



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 12/03/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 13/03/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Bosco Dumont, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126609035** e o código CRC **D517CB17**.

Referência: Processo nº 1500.01.0399525/2025-35

SEI nº 126609035

Criado por [04540146602](#), versão 49 por [11784747637](#) em 12/03/2026 08:22:15.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº I-B -/SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2026
PROCESSO Nº 1500.01.0399525/2025-35

ANEXO I-B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A proposta deve ser preenchida em papel timbrado do proponente)

DADOS DO PROPONENTE

Razão social	
Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	
Endereço	
Telefone	
E-mail para contato sobre a proposta	
E-mail ou canal de comunicação para futuro envio das publicações	
Nome do representante legal	
Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal	

DETALHAMENTO DE PREÇOS TOTAIS DO OBJETO (CONFORME SUBITEM 1.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Lote	Código do item (Catmas)	Especificação (Catmas)	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
1	38687	SERVICOS DE PUBLICACAO E DIVULGACAO	1,00 UNIDADE	1	R\$ -
2	38687	SERVICOS DE PUBLICACAO E DIVULGACAO	1,00 UNIDADE	1	R\$ -

DETALHAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO OBJETO (CONFORME SUBITEM 1.1.2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DETALHAMENTO DO OBJETO			
LOTE 1			
TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE CENTÍMETROS/COLUNA (DEMANDA PARA 2 ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	27.001	R\$ -	R\$ -

JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	15.741	R\$ -			R\$ -
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	639	R\$ -			R\$ -
TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE CENTÍMETRO/COLUNA (DEMANDA PARA 2 ANOS)	VALOR PUBLICADO PELA IMPRENSA NACIONAL (A)	CUSTO OPERACIONAL UNITÁRIO DA AGÊNCIA (B)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (A+B)	VALOR TOTAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	6.616	R\$ 44,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					R\$ -
LOTE 2					
TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE CENTÍMETROS/COLUNA (DEMANDA PARA 2 ANOS)	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	26.991	R\$ -			R\$ -
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	15.742	R\$ -			R\$ -
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	538	R\$ -			R\$ -
TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL CENTÍMETRO/COLUNA (DEMANDA PARA 2 ANOS)	VALOR PUBLICADO PELA IMPRENSA NACIONAL (A)	CUSTO OPERACIONAL UNITÁRIO DA AGÊNCIA (B)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (A+B)	VALOR TOTAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	6.617	R\$ 44,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					R\$ -

O valor publicado pela Imprensa Nacional de R\$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) foi baseado no valor atualizado e publicizado pela PORTARIA IN/CC/PR Nº 5, de 29 de janeiro de 2026, e poderá ser reajustado em observância ao disposto no subitem 4.7. do termo de referência.

INDICAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)
ESTADUAL (MG)	[Identificar o(s) veículo(s) em que a agência pretende realizar as publicações]
NACIONAL	[Identificar o(s) veículo(s) em que a agência pretende realizar as publicações]
INTERNACIONAL	[Identificar o(s) veículo(s) em que a agência pretende realizar as publicações]

Observações:

a) Para todos os veículos de comunicação indicados no quadro acima, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a comprovação de atendimento aos requisitos relacionados à periodicidade, à distribuição territorial, à tiragem mínima diária e à audiência mínima mensal pelos veículos a serem utilizados, a qual deverá ocorrer a partir de documento (relatório, declaração, certificado ou outro) emitido por entidade independente de auditoria e verificação de mídia, a exemplo do Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil) ou outras entidades equivalentes, apto a demonstrar, de forma objetiva e verificável, os dados mínimos solicitados, previstos no quadro do subitem 1.6.3. do termo de referência, em consonância com as informações previstas no subitem 8.2. do termo de referência.

b) Poderão ser indicados um ou mais veículos de comunicação para cada categoria de publicação, não havendo limite máximo para a quantidade de jornais apresentados pelo licitante, desde que todos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

c) Durante a vigência contratual, caso a contratada identifique novos veículos de comunicação que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no termo de referência e queira utilizá-los, poderá submetê-los à análise do gestor central da contratação, mediante apresentação das respectivas comprovações previstas no subitem 1.6.3. do termo de referência, para fins de eventual autorização da sua utilização no âmbito da execução contratual.

DADOS COMPLEMENTARES

Observações:
Prazo de validade da proposta: [preencher conforme subitem 8.2. do termo de referência: "A proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação"].
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de referência deste edital de pregão eletrônico; b) nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos; encargos sociais, trabalhistas e financeiros; taxas; seguros; e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação, bem como que estou de acordo com todas as normas de solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

[Data e local]

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 10/07/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Bosco Dumont, Servidor (a) Público (a)**, em 10/07/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 13/07/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140440622** e o código CRC **DC89189C**.

Referência: Processo nº 1500.01.0399525/2025-35

SEI nº 140440622

Criado por 01646381645, versão 27 por 11784747637 em 03/07/2026 09:40:41.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº I-C -/SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2026
 PROCESSO Nº 1500.01.0399525/2025-35

ANEXO I-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES

LOTE 1			
ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE	SIGLA	TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTITATIVO PARA 2 ANOS (CM/COL)
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS	ARSAE-MG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	64
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	32
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	32
AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ARTEMIG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	48
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	CGE	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	16
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DPMG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	960
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DER	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	3.840
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	480
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	64
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	320
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	HEMOMINAS	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	2.400
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-

		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	24
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO	FCS	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	320
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	320
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	48
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	120
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	FAPEMIG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	192
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	32
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	16
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO	FAOP	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	80
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	80
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	8
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	FUCAM	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	192
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FEAM	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	64
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	480
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	96
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	FUNED	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	2.992
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	FJP	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	256
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	80
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	40
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	IDENE	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	320
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	160
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	IEF	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	640

			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	320
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	32
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	IMA		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	720
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS	IGAM		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	240
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	112
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	56
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PMMG		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	-
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	8.432
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	2.456
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	SEJUSP		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	4.000
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	400
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS	SECULT		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	160
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	96
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	48
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SEDE		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	224
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	224
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	112
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	SEGOV		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	480
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	480
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	80
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	240
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS	SEINFRA		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	3.616
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	384
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	384
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	800

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	2.064
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	2.224
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	832
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	SES	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	960
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	240
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	16
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	120

LOTE 2			
ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE	SIGLA	TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTITATIVO PARA 2 ANOS (CM/COL)
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	AGE	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	272
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	ARMBH	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	96
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	32
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	16
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO	ARMVA	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	640
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	320
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	320
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CBMMG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	2.608
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	2.608
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	16
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	1.704
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS	DETRAN	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	16
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	16
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	16
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	8
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MINAS GERAIS	ESP-MG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	160
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-

		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	16
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	UTRAMIG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	80
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	80
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	16
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	FHA	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	4.480
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	FHEMIG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	10.608
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	120
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	TV MINAS	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	192
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	64
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	64
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	32
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG	GMG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	400
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	48
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	24
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	IPEM-MG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	240
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	240
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	IPSEMG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	2.464
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	IPSM	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	720
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS	IEPHA	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	336

			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	336
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	168
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	JUCEMG		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	-
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	64
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	LEMG		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	16
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	32
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	16
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO	OGE		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	16
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	16
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS	PCMG		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	320
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	2.720
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	32
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	160
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PMMG		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	256
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS	SEAPA		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	384
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	384
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	48
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	192
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL	SCC		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	160
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	16
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	8
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECOM		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	192
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	192
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	16
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	96
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEDESE		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	960
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	80

		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	480
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SEE	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	432
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	48
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	1.904
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	SEF	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	800
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	-
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SEMAD	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	640
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	320
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	80
SECRETARIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	192
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	192
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	16
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	96
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UEMG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	320
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	320
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	160
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	UNIMONTES	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	-
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	3.200
		JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	-
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	192

COTA DO GESTOR DO CONTRATO				
LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	SIGLA	TIPO DE PUBLICAÇÃO	QUANTITATIVO PARA 2 ANOS (CM/COL)
1	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	2.521
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	1.405
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	47
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	656
2	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	2.431
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	1.470
			JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL	58
			DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	585



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 10/07/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Bosco Dumont, Servidor (a) Público (a)**, em 10/07/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 13/07/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143820601** e o código CRC **9EAEDBD2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº I-D/SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2025

PROCESSO Nº 1500.01.0399525/2025-35

ANEXO I-D - MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO CORPORATIVO

Termo de anuência à contratação centralizada, por meio de pregão eletrônico, dos serviços de veiculação de publicidade legal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União.

A(O) [inserir nome do órgão ou entidade anuente], inscrita(o) no CNPJ sob o nº [inserir número do CNPJ do órgão ou entidade anuente], com sede na [inserir endereço do órgão ou entidade anuente], neste ato representada(o) por [inserir nome da autoridade competente do órgão ou entidade anuente], Masp nº [inserir número do Masp do representante], na qualidade de [inserir cargo do representante no órgão ou entidade anuente], manifesta anuência ao processo de contratação centralizada para a prestação dos serviços elencados na ementa deste termo, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução do contrato no que se refere à sua cota-parte e pelas demais incumbências pertinentes à anuência, nos termos do Decreto nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

Esta contratação se faz necessária para [inserir justificativa para a necessidade de contratação do objeto no âmbito do órgão ou entidade].

As quantidades e os valores fixados no(s) pedido(s) de compra indicado(s) a seguir estão adequados à demanda prevista para a vigência da contratação centralizada e são necessários pois [inserir justificativa para a necessidade dos itens e para os respectivos quantitativos e valores estimados para a contratação].

A despesa decorrente da obrigação a ser contraída em razão desta contratação, no valor total de R\$ [inserir o valor] ([escrever o valor por extenso]), para o período de [inserir número de dias OU meses OU anos] ([escrever prazo por extenso]), apresenta adequação orçamentária e financeira e será atendida por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) incluída(s) no(s) pedido(s) de compra nº(s) [inserir nº(s) do(s) pedido(s) de compra dos serviços] - evento(s) SEI nº(s) [inserir link(s) do(s) pedido(s) de compra] - e na(s) declaração(ões) de disponibilidade orçamentária e financeira - evento(s) SEI nº(s) [inserir link(s) da(s) declaração(ões) de disponibilidade orçamentária e financeira].

Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o art. 8º do Decreto nº 46.944, de 2016, ficam designados, como **gestor setorial do contrato**, o servidor [inserir nome, Masp e e-mail do servidor indicado] e, na sua ausência ou impossibilidade, como substituto, o servidor [inserir nome, Masp e e-mail do servidor indicado], responsáveis pelas atribuições de que trata o art. 2º, VII, do Decreto nº 46.944, de 2016.

Também na forma do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o art. 8º do Decreto nº 46.944, de 2016, ficam designados, como **fiscal do contrato**, o servidor [inserir nome, Masp e e-mail do servidor indicado] e, na sua ausência ou impossibilidade, como substituto, o servidor [inserir nome, Masp e e-mail do servidor indicado], responsáveis pelas atribuições de que trata o art. 2º, VIII, do Decreto nº 46.944, de 2016.

Pelo presente termo, o signatário ratifica as regras estabelecidas para a contratação centralizada dos serviços de veiculação de publicidade legal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União, conforme contrato a ser assinado pela Seplag e o licitante vencedor, bem como declara estar ciente de que é responsável pelo pagamento dos serviços solicitados e executados no âmbito do contrato, inclusive pela emissão dos empenhos, pelas liquidações das despesas e pelos respectivos pagamentos à contratada.

[Inserir nome da autoridade competente]

[Informar órgão/entidade]

Nota explicativa 1: conforme art. 6º, § 3º, do Decreto nº 46.944, de 2016, "A autoridade competente para a assinatura do termo de anuência é a autoridade competente em cada órgão ou entidade para a assinatura de termo contratual relativo ao objeto da contratação centralizada". No caso de delegação de competência, recomenda-se a juntada da documentação de delegação aos autos da anuência. **Excluir nota explicativa e destaques em verde da versão final do documento.**



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 12/03/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 13/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Bosco Dumont, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127175236** e o código CRC **8A889F39**.

Referência: Processo nº 1500.01.0399525/2025-35

SEI nº 127175236

Criado por [01646381645](#), versão 23 por [11784747637](#) em 12/03/2026 10:59:53.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº I-E/SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2025

PROCESSO Nº 1500.01.0399525/2025-35

ANEXO I-E - MODELO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o art. 8º do Decreto nº 46.944, de 2016, ficam designados os agentes abaixo indicados para gerenciar e fiscalizar o contrato corporativo a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e o fornecedor vencedor do certame cujo objeto corresponde aos serviços de veiculação de publicidade legal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União.

Designação	Nome	Masp	Unidade administrativa	E-mail
Gestor setorial titular	[Inserir nome completo]	[Inserir Masp]	[Inserir unidade administrativa em que o agente está lotado]	[Inserir e-mail do agente]
Fiscal titular	[Inserir nome completo]	[Inserir Masp]	[Inserir unidade administrativa em que o agente está lotado]	[Inserir e-mail do agente]

Ficam ainda designados os agentes abaixo para, nos casos de férias, licenças e outros afastamentos, gerenciar e fiscalizar o contrato como **substitutos** dos agentes designados acima.

Designação	Nome	Masp	Unidade administrativa	E-mail
Gestor setorial suplente	[Inserir nome completo]	[Inserir Masp]	[Inserir unidade administrativa em que o agente está lotado]	[Inserir e-mail do agente]
Fiscal suplente	[Inserir nome completo]	[Inserir Masp]	[Inserir unidade administrativa em que o agente está lotado]	[Inserir e-mail do agente]

O [Decreto nº 48.587/2023](#) "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo". Essa norma deve ser de conhecimento tanto da autoridade designante quanto dos designados. Entre outras informações nela dispostas, destaca-se o seguinte:

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

[...]

V – **gestor do contrato**: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos,

prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

VI – **fiscal do contrato**: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

[...]

Art. 3º – **O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:**

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

[...]

Art. 4º – Para o exercício da função, os agentes de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, **os gestores e fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser formalmente cientificados da sua designação.**

Parágrafo único – A ciência prevista no caput, na hipótese do gestor e dos fiscais de contratos, deverá mencionar a indicação e as respectivas atribuições e ocorrerá antes da formalização do ato de designação.

[...]

Art. 6º – **O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.**

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput será avaliada na situação fática processual e poderá ser ajustada em razão de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

[...]

Art. 14 – **A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos.**

§ 1º – A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um gestor ou fiscal de contrato para o contrato e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 2º – **Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.**

§ 3º – Para a designação de que trata o caput, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

[...]

§ 7º – Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 15 – **Compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

V – coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

VI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII – elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 16 – Compete ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Art. 17 – O modelo de gestão do contrato poderá definir as atribuições dos gestores e fiscais relativas às especificidades do contrato e peculiaridades do caso concreto, observado o disposto nos arts. 15 e 16.

Nota explicativa 1: caso as funções de gestor e fiscal do contrato recaiam sobre a mesma pessoa, deverá ser registrada, pela autoridade competente, nos autos processuais, justificativa que demonstre não haver prejuízo ao acompanhamento da execução contratual. **Excluir nota explicativa e destaques em verde da versão final do documento.**

Autoridade(s) designante(s): [inserir nome(s), cargo(s) e Masp(s)/matrícula(s)].

Ao assinarem o presente termo de designação, fiscais e gestores do contrato declaram estar cientes da designação e das suas atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento da execução contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 12/03/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 13/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Bosco Dumont, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127175752** e o código CRC **FC18A815**.

Referência: Processo nº 1500.01.0399525/2025-35

SEI nº 127175752

Criado por [01646381645](#), versão 16 por [11784747637](#) em 12/03/2026 11:07:32.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº I-F/SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2025

PROCESSO Nº 1500.01.0399525/2025-35

ANEXO I-F- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, declaro que a despesa decorrente do contrato corporativo a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag (contratante principal), e o fornecedor vencedor do certame, cujo objeto corresponde aos serviços de veiculação de publicidade legal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº [inserir número e ano da Lei Orçamentária Anual vigente], bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental [inserir período do PPAG vigente, como 2024-2027], instituído pela [inserir número e ano da lei que institui o PPAG vigente], e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº [inserir número e ano da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente].

A despesa será custeada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), que possui(em) saldo suficiente para atender ao valor total de R\$ [inserir valor em números] ([inserir valor por extenso]):

[inserir dotação(ões) orçamentária(s) que suportará(ão) a contratação no exercício vigente].

Os valores que ultrapassarem o exercício vigente terão sua execução condicionada à aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Nota explicativa 1: caso a contratação tenha prazo de vigência superior a um ano, acrescentar o valor previsto de execução para o ano presente e para os seguintes, conforme exemplo abaixo:

"Valor previsto para execução em 2026: R\$ 11.282.592,67 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Valor previsto para execução nos anos seguintes: R\$ 85.425.344,53 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)".

Excluir nota explicativa e destaques em verde da versão final do documento.

[Inserir nome completo do(a) ordenador(a) de despesa]

Ordenador(a) de despesa



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 12/03/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 13/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Bosco Dumont, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127174750** e o código CRC **D23E80B7**.

Referência: Processo nº 1500.01.0399525/2025-35

SEI nº 127174750

Criado por 01646381645, versão 16 por 11784747637 em 12/03/2026 11:10:31.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº I-G - /SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2026
PROCESSO Nº 1500.01.0399525/2025-35

ANEXO I-G - HISTÓRICOS RELEVANTES

HISTÓRICO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de conferir maior transparência e previsibilidade ao mercado fornecedor, bem como subsidiar a sua compreensão acerca do potencial volume da demanda relacionada à contratação dos serviços de veiculação de publicidade legal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União, apresenta-se, a seguir, histórico sintético dos procedimentos de contratação realizados pela Administração Pública estadual nos últimos três anos.

Para a elaboração desse histórico, foram levantados dados relativos à quantidade total e à média anual de procedimentos licitatórios conduzidos pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais no período compreendido entre 2023 e 2025, conforme demonstrado na tabela a seguir.

HISTÓRICO DE PROCEDIMENTOS	
ANO	VOLUME DE PROCESSOS
2023	2.553
2024	1.688
2025	1.683
TOTAL	5.924
MÉDIA	1.975

Ressalta-se que os dados apresentados possuem caráter meramente informativo e referencial, não constituindo garantia de demanda futura, tampouco obrigação de consumo mínimo por parte da Administração Pública.

Importa esclarecer que cada procedimento licitatório não corresponde, necessariamente, a uma única publicação legal. A depender da natureza da demanda e das exigências legais aplicáveis, um mesmo procedimento pode demandar múltiplas publicações, as quais variam conforme, entre outros fatores, o tipo de veículo de divulgação (jornal de grande circulação ou Diário Oficial), a esfera governamental competente (Diário Oficial do Estado ou da União) e a abrangência territorial exigida (regional, estadual, nacional ou internacional).

Adicionalmente, destaca-se que, além dos procedimentos licitatórios, existem outros atos administrativos e legais sujeitos à obrigatoriedade de publicação, tais como avisos, extratos, decisões e demais atos previstos em legislações específicas. Tais atos não estão contemplados nos quantitativos apresentados na tabela acima, mas integram a demanda potencial pelos serviços de publicidade legal.

Assim, o histórico neste anexo apresentado tem por finalidade oferecer ao mercado uma visão geral e contextualizada do volume de procedimentos licitatórios passíveis de gerar demandas por publicações legais, contribuindo para o adequado dimensionamento operacional dos licitantes, tanto na fase de lances quanto ao longo da execução contratual.

HISTÓRICO DE JORNAIS

No que se refere aos veículos de comunicação utilizados para a publicação dos atos do Estado nos últimos anos, registra-se que, no âmbito da contratação realizada pela Secretaria de Estado de Comunicação (Secom), no período de 2021 a 2024, houve a adoção de rodízio entre diferentes jornais, definido pela própria Secretaria, com vistas à divulgação dos atos da Administração direta do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que essa contratação abrangia exclusivamente a Administração direta, permanecendo a Administração autárquica e fundacional com autonomia para realizar suas próprias contratações de serviços de publicidade legal.

Nesse período, foram realizadas publicações nos seguintes jornais:

TIPO DE PUBLICAÇÃO	JORNAL
Grande circulação estadual	Estado de Minas
	O Tempo
Grande circulação nacional	Folha de S.Paulo
	O Estado de S. Paulo
	O Globo
Grande circulação internacional	The Wall Street Journal

Em relação aos demais órgãos e entidades, especialmente da Administração indireta, a escolha do veículo de publicação pode ocorrer de forma diversa, seja por definição do próprio órgão/entidade demandante, seja pela agência ou empresa contratada para a execução dos serviços, não havendo padronização quanto aos veículos utilizados para a publicação legal de atos oficiais.

Por fim, esclarece-se que as informações aqui apresentadas possuem caráter exclusivamente informativo, tendo como finalidade subsidiar a compreensão do objeto da contratação e da contextualização histórica de sua execução, não implicando vinculação a veículos específicos nem constituindo garantia de demanda futura.



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 12/03/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 13/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ribeiro Bosco Dumont, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131603805** e o código CRC **FC73B59E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

v2.2025.01

ANEXO II

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] ou entidade pública CONTRATANTE, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0035/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal de órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em jornais diários de grande circulação e no Diário Oficial da União, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 2 (dois) anos, contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
[inserir dotação]
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 19/06/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE

adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Lays Araújo Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 23/07/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros, Servidor (a) Público (a)**, em 23/07/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145110389** e o código CRC **30238C27**.

Criado por [07406972695](#), versão 3 por [07406972695](#) em 23/07/2026 10:31:24.